



CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025**

CONTRATO Nº 007/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TABIRA - PE E
JOSECLEY ATANASIO DA SILVA-ME PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita CNPJ Nº 11.463.213/0001-76, com endereço a Rua José Justo dos Santos, centro, Tabira/PE neste ato representada pela sua Presidenta MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG Nº 5.577.735 SDS/PE, inscrito no CPF Nº 030.979.424-31, residente e domiciliado na Rua Coronel João Fernandes ,nº 460, Centro, Tabira/PE, adiante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **JOSECLEY ATANASIO DA SILVA-ME, CNPJ sob o nº 29.327.188/0001-69** estabelecida na Rua Terezinha Guedes, s/n , centro, Tabira, CEP 56780-000, neste ato representada por Josecley Atanasio da Silva, Brasileiro, Solteiro, CPF sob o nº [REDACTED] simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e monitoramento do sistema de sonorização pertencente a Câmara Municipal de Tabira, e de gravação de som de suas sessões plenárias.



CLÁUSULA SEGUNDA-DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) Efetuar serviços de operação de áudio do sistema de som ambiente da Câmara Municipal de Tabira, bem como a gravação das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
- b) Operar os equipamentos com segurança e eficiência, conforme as especificações de uso;
- c) Operar mesas de áudio digitais, amplificadores e outros periféricos durante a gravação das sessões do pleno da Câmara Municipal de Tabira e em outros eventos;
- d) Cuidar da transmissão através dos microfones, garantindo a qualidade do áudio durante as sessões plenárias;
- e) Zelar pela segurança das pessoas;
- f) Zelar pela segurança, conservação e funcionamento dos equipamentos;
- g) Disponibilização do técnico em som, com antecedência de 02 (duas) horas do dia marcado para a realização das sessões Plenárias, conforme calendário de sessões disponível no site da Câmara Municipal de Tabira, e/ou após a solicitação da mesa diretora para revisão, testes e ajustes no sistema de sonorização Plenário ou outros espaços, a critério da Presidência da Câmara Municipal de Tabira;
- h) Os equipamentos que compõem o sistema de sonorização da Câmara Municipal de Tabira a serem utilizados são de responsabilidade do órgão, bem como sua manutenção;
- i) O operador fará relatório de uso, descrevendo duração do evento, equipamentos utilizados, ajustes necessários, solicitação de manutenção corretiva ou preventiva (devendo dispor de técnico habilitado para teste do equipamento de forma preventiva um dia útil antes das sessões) bem como ocorrências da operação do sistema;
- j) Caso sejam identificadas avarias nos equipamentos devido a mau uso dos mesmos, o prestador de serviço será responsável pela manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

INÍCIO DOS SERVIÇOS: imediato

O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeira a contar da data de assinatura do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, A Contratante pagará ao Contratado 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), totalizando um valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Parágrafo único: O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação de serviço do objeto deste Contrato em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira/PE

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10.000 Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira

Unidade: 10.010- Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira

Programa de Trabalho: 01.03.10.21.12.002 – Manutenção das Atividades da Câmara
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado nesse instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/21, formalizadas previamente através e termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal as prerrogativas constantes dos art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/21, as quais são reconhecidas pela Contratada. Obrigat-se-á:

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro| Tabira-PE | Cep. 56.780-000

Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com

CNPJ: 11.463.213/0001-76



I - Efetuar o pagamento, conforme proposta da licitante e aceita pela Câmara Municipal do TABIRA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

II - Notificar por escrito a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades constantes na prestação dos serviços;

III - Promover a fiscalização da execução do contrato.

IV - Prestar todas as informações e fornecer todos os documentos necessários para execução dos serviços contratados;

V - Quando os serviços forem executados na sede da Câmara Municipal, disponibilizar local, equipamentos e infraestrutura para execução das atividades.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de presentes na vigência deste instrumento.

§ 3º - Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

CLÁUSULA DECIMA-DA RESCISAO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse.

Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

O Contratado será o responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Tabira/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual e para um só fim legal.

Tabira, 07 de fevereiro de 2025.

Maria do Socorro Veras dos Santos
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE TABIRA

CNPJ nº 11.463.213/0001-76

Vereadora/Presidente Maria do Socorro Veras dos Santos

CONTRATANTE

Josecley Anatasio da Silva
JOSECLEY ANATASIO DA SILVA-ME

CNPJ nº 29.327.188/0001-69

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1 *Adriana Carmem A. de Araújo* CPF: 073 850 474-24
2 *Adriana Carmem A. de Araújo* CPF: 085 745 164-22

FISCAL DO CONTRATO:

Imas Alves

QUITÉRIA MARIA DA SILVA SANTANA ALVES

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro | Tabira-PE | Cep. 56.780-000

Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com

CNPJ: 11.463.213/0001-76

